



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº: 0003/2020

Processo Licitatório nº. 34/2020

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Do Município De SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP**, por meio do **Departamento de Licitações**, sediado a Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal 13.979/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 17/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

LOCAL: Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no anexo I – Termo de Referência, para atender a demanda da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal De São José Da Bela Vista-SP **com cota reservada para ME/EPP/ME**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

1.2 A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão Participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

2.7 **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 05**

2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no anexo 4", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 **A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

6.1 A partir do horário previsto no Edital, página 1 - preâmbulo e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 11 deste Edital**, e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 09**. **Deverão ser enviados até no máximo 02 (duas) horas após o término do certame para: (licitacao@sjbelavista.sp.gov.br).**

6.16 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Endereço: Rua Major João Soares, 1.236 – Centro de São José da Bela Vista-SP

CEP: 14.440-000

A/C: Departamento de Licitações

6.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.16.

6.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.23 O intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentual de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,01 e/ou 0,01%** (um centavo e/ou um décimo de por cento).

6.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 09) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, **em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.16, deste Edital. **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 - GARANTIA

9.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens **e a data de validade mínima de 50% da validade total do produto descrita na embalagem**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.18 e 6.19 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2 REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Alvará de Localização;**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

11.3 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6A;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias de sua emissão.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.5.1. O licitante vencedor deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) Licença para seu funcionamento expedida pela vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada;

C) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União.

D) Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/SP em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU.

E) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/SP desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

11.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.13 A **empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com prazo máximo de 02 (duas) horas, os documentos comprobatórios de habilitação, item 11, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados no e-mail: licitacoes@sjbelavista.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão **para:**

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, 1.236 – Centro de São José da Bela Vista-SP

CEP: 14.440-000

A/C: Aos Cuidados do Departamento de Licitação

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@sjbelavista.sp.gov.br.

12.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP – Departamento de Licitações

CNPJ: 59.851.600/0001-06 - Rua Major João Soares, 1.236 – Centro – CEP: 14-440-000

Telefone (16) 3142-8100 - e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

13.7 A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificados, e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.

14 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

14.2. O prazo de validade do registro de preços e/ou contrato está previsto no termo de referência, anexo I.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo XII deste Edital.

15.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de São José da Bela Vista-SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com termo de referência, anexo I, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

15.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de São José da Bela Vista, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio: <http://www.sjbelavista.sp.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

15.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

15.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 15.5 deste Edital.

16 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DAS CONTRATAÇÕES

17.1 O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

17.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3 Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

17.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

18 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

18.1 A execução/fornecimento será pelo período especificado no termo de referência, anexo I.

18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

18.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19 - PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da **Nota Fiscal, SOMENTE ELETRÔNICA**, devidamente atestada pela secretaria;

19.2 Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São José da Bela Vista/SP, a seguir:

Gestão/Unidade: 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 103010023.2042

Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 180



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

Gestão/Unidade: 02.10.02 – Serviços de Saúde – Federal

Funcional: 103010023.2043

Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 188 e 200

Gestão/Unidade: 02.10.03 – Serviços de Saúde – Estadual

Funcional: 103010023.2044

Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 193 e 202

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (16) 3142-1247 – Ramal 14, na **FARMÁCIA MUNICIPAL** no horário de expediente: 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 16h00min.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 É facultado ao pregoeiro oficial, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro oficial, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

21.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio;

21.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca De Franca/Sp, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

21.12 O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.sjbelavista.sp.gov.br> e <http://www.bll.org.br>.

21.13 O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:00h às 11h ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações. Os quais podem ser solicitados via e-mail em: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

21.14 Integram o presente edital:

- 21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.14.2. ANEXO II – Termo de Credenciamento de Representante
- 21.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 21.14.4. ANEXO IV e IVA – Termo de Adesão – BLL
- 21.14.5. ANEXO V – Custos pela utilização do sistema;
- 21.14.6. ANEXO VI – Declarações
- 21.14.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 21.14.8. ANEXO XIII – Minuta de ATA/Contrato
- 21.14.9. ANEXO IX – Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação(Contratos)
- 21.14.10. ANEXO X – Anexo LC-03 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

São José da Bela Vista-SP, 10 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

15

1 OBJETO.

1.1. É objeto desta licitação a seleção de empresa especializada para o **Registro de Preço objetivando aquisição de MATERIAL HOSPITALAR** para atender a rede municipal de saúde, de acordo com a tabela 1.5.

| 1.5 - ÍTENS/OBJETO | | | | | | |
|--------------------|-----|---|----------|----------------|---------------|----------------|
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MATERIAL | VALOR ESTIMADO | | COTA RESERVADA |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 1 | 9 | Agulha Descartável 30 X 8 Cx C/ 100un | CX | R\$ 48,22 | R\$ 433,98 | Não |
| 2 | 9 | Agulha Descartável 40x12 cx C/ 100un | CX | R\$ 11,19 | R\$ 100,71 | Não |
| 3 | 38 | Álcool 70% 1000ML | FR | R\$ 10,31 | R\$ 391,78 | Não |
| 4 | 75 | Alcool 70% Gel | FR | R\$ 19,20 | R\$ 1.440,00 | Não |
| 5 | 18 | Algodão Hidrófilo 500G | RL | R\$ 14,12 | R\$ 254,16 | Não |
| 6 | 225 | Avental Descartável Hospitalar Manga Longa | UNI | R\$ 5,00 | R\$ 1.125,00 | Não |
| 7 | 375 | Cateter Intravenoso (Abocath) N. 20 Caixa | UNI | R\$ 2,46 | R\$ 922,50 | Não |
| 8 | 375 | Cateter Intravenoso (Abocath) N. 22 Caixa | UNI | R\$ 2,51 | R\$ 941,25 | Não |
| 9 | 375 | Cateter Intravenoso (Abocath) N. 24 Caixa | UNI | R\$ 5,08 | R\$ 1.905,00 | Não |
| 10 | 75 | Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios Pacote com 500 Unidades | PCT | R\$ 24,86 | R\$ 1.864,50 | Não |
| 11 | 9 | Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n. 23 G caixa com 100 unidades | CX | R\$ 14,00 | R\$ 126,00 | Não |
| 12 | 375 | Equipo Para Nutrição Enteral | UNI | R\$ 2,17 | R\$ 813,75 | Não |
| 13 | 5 | Espaçador Para Inalação Infantil | UNI | R\$ 55,52 | R\$ 277,60 | Não |
| 14 | 5 | Espaçador Para Inalação Adulto | UNI | R\$ 73,50 | R\$ 367,50 | Não |
| 15 | 38 | Fita Adesiva Branca 16mm X 50m | UNI | R\$ 2,58 | R\$ 98,04 | Não |
| 16 | 75 | Kit Máscara Para Oxigênio + Umidificador Com Rosca Metalizada + Extensão | PCT | R\$ 69,84 | R\$ 5.238,00 | Não |
| 17 | 38 | Luva Procedimento G Caixa Com 100 Unidades | CX | R\$ 64,00 | R\$ 2.432,00 | Não |
| 18 | 38 | Luva Procedimento M Caixa Com 100 Unidades | CX | R\$ 42,44 | R\$ 1.612,72 | Não |
| 19 | 23 | Luva Procedimento P Caixa Com 100 Unidades | CX | R\$ 64,00 | R\$ 1.472,00 | Não |
| 20 | 375 | Mascara Cirúrgica Dupla Branca Com Elástico Caixa com 100 Unidades | CX | R\$ 194,50 | R\$ 72.937,50 | Não |
| 21 | 9 | Oxímetro | UNI | R\$ 145,44 | R\$ 1.308,96 | Não |
| 22 | 15 | Sonda Gástrica Levine n. 20 | UNI | R\$ 170,50 | R\$ 2.557,50 | Não |
| 23 | 75 | Tubo Vacutainer Azul Citrato 4,5ml | UNI | R\$ 0,96 | R\$ 72,00 | Não |
| 24 | 375 | Tubo Vacutainer Cinza Fluoreto+Edta 4ml | UNI | R\$ 0,70 | R\$ 262,50 | Não |
| 25 | 375 | Tubo Vacutainer Roxo Edta 4ml | UNI | R\$ 0,41 | R\$ 153,75 | Não |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

| | | | | | | |
|----|-----|---|-----|------------|---------------|-----|
| 26 | 750 | Tubo Vacutainer Vermelho Serum 8 ml | UNI | R\$ 1,14 | R\$ 855,00 | Não |
| 27 | 75 | Tubo Vacutainer Gel Amarelo 8 ml | UNI | R\$ 0,71 | R\$ 53,25 | Não |
| 28 | 3 | Agulha Descartável 30 X 8 Cx C/ 100un | CX | R\$ 48,22 | R\$ 144,66 | Sim |
| 29 | 3 | Agulha Descartável 40x12 cx C/ 100un | CX | R\$ 11,19 | R\$ 33,57 | Sim |
| 30 | 12 | Álcool 70% 1000ML | FR | R\$ 10,31 | R\$ 123,72 | Sim |
| 31 | 25 | Alcool 70% Gel | FR | R\$ 19,20 | R\$ 480,00 | Sim |
| 32 | 6 | Algodão Hidrófilo 500G | RL | R\$ 14,12 | R\$ 84,72 | Sim |
| 33 | 75 | Avental Descartável Hospitalar Manga Longa | UNI | R\$ 5,00 | R\$ 375,00 | Sim |
| 34 | 125 | Cateter Intravenoso (Abocath) N. 20 Caixa | UNI | R\$ 2,46 | R\$ 307,50 | Sim |
| 35 | 125 | Cateter Intravenoso (Abocath) N. 22 Caixa | UNI | R\$ 2,51 | R\$ 313,75 | Sim |
| 36 | 125 | Cateter Intravenoso (Abocath) N. 24 Caixa | UNI | R\$ 5,08 | R\$ 635,00 | Sim |
| 37 | 25 | Compressa De Gaze 7,5X7,5 13 Fios Pacote com 500 Unidades | PCT | R\$ 24,86 | R\$ 621,50 | Sim |
| 38 | 3 | Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n. 23 G caixa com 100 unidades | CX | R\$ 14,00 | R\$ 42,00 | Sim |
| 39 | 125 | Equipo Para Nutrição Enteral | UNI | R\$ 2,17 | R\$ 271,25 | Sim |
| 40 | 1 | Espaçador Para Inalação Infantil | UNI | R\$ 55,52 | R\$ 55,52 | Sim |
| 41 | 1 | Espaçador Para Inalação Adulto | UNI | R\$ 73,50 | R\$ 73,50 | Sim |
| 42 | 12 | Fita Adesiva Branca 16mm X 50m | UNI | R\$ 2,58 | R\$ 30,96 | Sim |
| 43 | 25 | Kit Máscara Para Oxigênio + Umidificador Com Rosca Metalizada + Extensão | PCT | R\$ 69,84 | R\$ 1.746,00 | Sim |
| 44 | 12 | Luva Procedimento G Caixa Com 100 Unidades | CX | R\$ 64,00 | R\$ 768,00 | Sim |
| 45 | 12 | Luva Procedimento M Caixa Com 100 Unidades | CX | R\$ 42,44 | R\$ 509,28 | Sim |
| 46 | 7 | Luva Procedimento P Caixa Com 100 Unidades | CX | R\$ 64,00 | R\$ 448,00 | Sim |
| 47 | 125 | Mascara Cirúrgica Dupla Branca Com Elástico Caixa com 100 Unidades | CX | R\$ 194,50 | R\$ 24.312,50 | Sim |
| 48 | 3 | Oxímetro | UNI | R\$ 145,44 | R\$ 436,32 | Sim |
| 49 | 5 | Sonda Gástrica Levine n. 20 | UNI | R\$ 170,50 | R\$ 852,50 | Sim |
| 50 | 25 | Tubo Vacutainer Azul Citrato 4,5ml | UNI | R\$ 0,96 | R\$ 24,00 | Sim |
| 51 | 125 | Tubo Vacutainer Cinza Fluoreto+Edta 4ml | UNI | R\$ 0,70 | R\$ 87,50 | Sim |
| 52 | 125 | Tubo Vacutainer Roxo Edta 4ml | UNI | R\$ 0,41 | R\$ 51,25 | Sim |
| 53 | 250 | Tubo Vacutainer Vermelho Serum 8 ml | UNI | R\$1,14 | R\$285,00 | Sim |
| 54 | 25 | Tubo Vacutainer Gel Amarelo 8 ml | UNI | R\$0,71 | R\$17,75 | Sim |

2 Justificativa

2.1. Os materiais são necessários para serem utilizados para atender as demandas da área da saúde da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP, o qual tais itens serão utilizados no hospital, postos de saúde, farmácia e outras necessidades da rede municipal de saúde pelo período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

3 Valor Estimado da Contratação

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição será na importância de **R\$ 133.147,70** (cento e trinta e três mil e cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), sendo da **cota principal no valor de R\$ 100.016,95** (cem mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) mais a **cota reservada de R\$ 33.130,75** (trinta e três mil e cento e trinta reais e setenta e cinco centavos).

4 Critérios de Aceitação do Objeto e Condições de Recebimento.

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

4.3. **Nos custos das propostas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.**

4.4. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda de manutenção dos veículos da frota municipal.

4.5. Todos os produtos devem apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias e serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade, serem acondicionados em embalagens lacradas e devidamente identificados também em perfeitas condições de armazenagem.

5 Local e Prazo de Entrega

5.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelados, de acordo com as solicitações da **Secretaria De Saúde**, de acordo com tabela abaixo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e caso necessite, horário e local diferente a ser notificado previamente.

| Local | Endereço | Telefone |
|--------------------|---|----------------------------|
| Farmácia Municipal | Rua Capitão Anselmo Diniz, 1.609 - Centro | (16) 3142-1247 Ramal 14 |

5.2 **A entrega será no prazo de 05 (cinco) dia úteis ou 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

durante o prazo de vigência da ata de Registro de Preço e/ou contrato que **será de 12 (doze) meses** contada a partir da data da assinatura.

6.0. Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

- 6.1. Incumbe à Contratante:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
 - II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
 - III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
 - IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação; V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

V - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

- 6.2. Incumbe à(s) Contratada(s):
- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
 - II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos; III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
 - III - cumprir a garantia se for o caso;
 - IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
 - V - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
 - VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
 - VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

6.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do Departamento de Transportes deste município, o qual constará na Ata de Registro de Preços.

7.0. Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

7.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 5.1 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições decorrentes do Registro de Preços e/ou Contrato, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

10.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços e/ou Contrato.

10.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

10.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

10.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

10.5.1 - A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores. - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

11. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

9.1. Paulo César Lopes do Nascimento – Prefeito Municipal.

São José da Bela Vista-SP, 10 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP na licitação realizada na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, sob nº 0003/2020**, do tipo **menor preço por item**, que tem como objeto a **aquisição de material hospitalar**, conforme especificação do Edital e Termo de Referência, anexo I, podendo formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 0003/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Da Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail da Empresa: _____

Representante: _____ Cargo: _____

Carteira De Identidade: _____ CPF: _____

E-mail do Representante: _____

Banco: _____ Agência: _____ e Nº Da Conta Bancária: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com os itens do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

| Item | Descrição do objeto | QTD | Unit | Total |
|--------------|---------------------|-----|------|------------|
| 1 | | | R\$ | R\$ |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no **mínimo 50% da data de validade total do objeto**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do edital.

DECLARAMOS que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 4A

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | | |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa: _____ ;
CNPJ/MF N° _____ ;
Endereço Completo: _____ ;
CEP: _____ ;
Nome do declarante _____ ;
RG _____ ;
CPF _____ .

A) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 0003/2020** instaurada pela Prefeitura Municipal de **São José da Bela Vista**, que **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

B) Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico 0003/2020**, instaurada pelo Município de São José da Bela Vista-SP, **não integra nosso corpo social**, nem nosso quadro funcional **empregado público ou membro comissionado** de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

C) Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D) Declaro que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

D1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

E) Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico 0003/2020** da Prefeitura Municipal de **São José da Bela Vista-SP**, que a nossa empresa **tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

participação na Licitação e **se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade**, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP** , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ----- /..... - -----

PROCESSO n° 0034/2020

MODALIDADE: Pregão, na forma eletrônica, n° 0003/2020

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Rua Major João Soares, 1.236 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr° **PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG. 23.340.867-8 SSP/SP e CPF 163.977.778-47, residente à Rua Primo Sabatine, n° 282 e domiciliado nesta cidade São José da Bela Vista/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO de MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 0003/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme consta dos autos do **Processo Administrativo n° 0034/2020**, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

A empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, e-mail: ----- com sede na -----, em -----, CEP -----, neste ato representado por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade n° -----, expedida pela ----- e CPF -----, e-mail: -----, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de **material hospitalar**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 0034/2020**, Pregão, na forma eletrônica, nº **0003/2020**, para atender demanda da **Secretaria de Saúde**, doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | VALOR DO ÚLTIMO LANCE | |
|---------------|---------------------|-----|-----------------------|------------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| Total: | | | | R\$ |

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São José da Bela Vista-SP não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 - Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a UNIDADE REQUISITANTE interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 - O FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

4.5 A detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou 10 (dez) dias corridos posterior à Autorização de Fornecimento de Materiais expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à UNIDADE GESTORA e à UNIDADE REQUISITANTE seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela UNIDADE REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GESTORA e UNIDADE REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando à pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela UNIDADE GESTORA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da UNIDADE GESTORA, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à UNIDADE GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à UNIDADE GESTORA, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) Quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) Quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela UNIDADE GESTORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de São José da Bela Vista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 - Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o FORNECEDOR às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao FORNECEDOR, a título de multa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o FORNECEDOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0003/2020**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José da Bela Vista-SP, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.:

Nome:

C.I.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 9

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

ANEXO 10

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO, na forma eletrônica, nº 0003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CNPJ. 59.851.600/0001-06

Contrato Administrativo nº/2020

Pregão, na forma eletrônica, nº 0003/2020

Processo Administrativo nº 0034/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.

Contratante: Município de São José da Bela Vista

Contratada:

CNPJ nº

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

São José da Bela Vista-SP, 10 de julho de 2020.

Paulo César Lopes do Nascimento

Prefeito Municipal Interino

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Administração 2017-2020



Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 0003/2020

PROCESSO nº. 0034/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender a demanda da área da saúde da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP **COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 17/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES DO EDITAL:

- 1 – No endereço eletrônico: <https://www.sjbelavista.sp.gov.br>;
- 2 – No endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>, “Acesso identificado”;
- 3 – Na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua Major João Soares, 1.236 – Centro – Horário: das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00;
- 4 – Fone: (16) 3142-8100.

São José da Bela Vista-SP, 10 de julho de 2020.

Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
Paulo César Lopes do Nascimento